



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021**

**PRC 116/2021**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **Fornecedores:**

**BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.897.729/0001-33, sediada na Rua dos Maristas, n.º 52, Bairro Bandeirantes, CEP.: 32.240-510, cidade Contagem/MG, tel. (31) 3333-1255 / 99209-3711, e-mail: [licitacao.belclips@gmail.com](mailto:licitacao.belclips@gmail.com) / [comercial.belclips@gmail.com](mailto:comercial.belclips@gmail.com), neste ato representada por José Carlos Justino Gomes, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade RG M-1.372.481/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.569.726-00, residente e domiciliado na Rua Marte, nº 101, APTO 404, Bairro Jardim Riacho, CEP.: 32.241-250, Contagem/MG.

### **PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 57/2021 do dia 24/08/2021, julgado em 24/08/2021 e homologado em 30/09/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para aquisição de materiais de escritório em atendimento às Secretarias Municipais.

**1.2** Justificativa: itens frustrados em licitação anterior (Pregão Presencial 75/2020).

### **2 DO PREÇO E DA ENTREGA**

**2.1** A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## BEL CLIPS DISTRIBUIDORQ LTDA-EPP (454)

Item	Cód. Inter.	Quant.	Un.	Especificações	MARCA	Vr Unit.	Vr Total
1.	1320	235	UN	Prancheta de poliestireno, tamanho ofício, na cor Fumê, com prendedor de papel em poliestireno injetado que não enferruja e nem marca o papel.	NOVACRIL	R\$10,79	R\$2.535,65
2.	1973	81	UN	Garrafa Térmica de 1 litro produzida em material de polipropileno que abriga no seu interior uma ampola de vidro com duas paredes banhada em nitrato de prata, rolha de polipropileno que proporciona facilidade na hora de servir, alça acoplada ao corpo tampa de polipropileno, copo corta gotas. Dados técnicos peso aproximado do produto 643gramas. (LxAxCx) 13,7x29,2x11,7 cm.	INVICTA	R\$27,68	R\$2.242,08
3.	3510	450	UN	Cartolina branca, gramatura 150g, dimensões: 50x66cm. Embalagem com dados e identificação do fabricante.	MILPEL	R\$0,48	R\$216,00
4.	5424	78	Metro	Papel contact estampado dimensões: 10 m x 45 mm, estampa masculina e feminina.	POLIFIX	R\$2,15	R\$167,70
5.	9193	85		<b>Grafite 0,7mm</b> ; caixa contendo 12 estojos, cada estojos contendo 12 peças comprimento mínimo de 55 mm.	LEO&LEO	R\$ 10,80	R\$918,00
8.	25632	2.090	UN	PASTA com abas e elástico em cartão	DELLO	R\$2,93	R\$6.123,70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes, utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência. ...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				duplex (250g/m <sup>2</sup> ), reforçada com ilhós. tamanho: 350 x 240 mm, na cor amarela.			
11.	25915	4.900	UN	Folhas de E.V.A. LISO 40 x 60 cm, no mínimo 2mm de espessura, sem cheiro, livre de acetofenona, dicomila e formamida, de no mínimo 2mm de espessura, produto de 1ª linha ou similar: Kreateva, embalagem com identificação e marca do produto nas seguintes cores: verde bandeira, verde claro, amarelo, vermelho, azul, azul claro, preto, branco, pele, marrom, laranja, rosa claro, pink e lilás.	HAITI	R\$1,47	R\$7.203,00
14.	28142	17	RL	Bobina Plástica Picotada, resistente. Transparente, tamanho aproximado 40x60 cm, capacidade 5 Kg, contendo 100 plásticos.	HIPERROL	R\$35,09	R\$596,53
15.	29403	55	UN	Cola bastão com peso mínimo de 10 g, não tóxico, base do tubo regulável e retrátil.	MILPEL	R\$1,50	R\$82,50
20.	34619	590	PT	Papel formato A4, 40 kg, pacote com 50 unidades, cor branca.	MILPEL	R\$6,50	R\$3.835,00
22.	38303	70	EB	Tinta para pincel de quadro branco - na cor PRETA embalagem frasco 500ml com bico aplicador. Lacre antifraude. Tinta de fácil remoção, que reabastece todas as marcas de pincel,	BRASINKS	R\$60,54	R\$4.237,80

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software RRv Signer ou o verificador de sua preferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				não mancha os quadros, cores fortes e vivas. Capacidade média de 750 recargas.			
23.	38304	70	EB	Tinta para pincel de quadro branco - na cor AZUL embalagem fraco 500ml com bico aplicador . Lacre antifraude. Tinta de fácil remoção, que reabastece todas as marcas de pincel, não mancha os quadros, cores fortes e vivas. Capacidade média de 750 recargas.	BRASINKS	R\$60,54	R\$4.237,80
24.	38305	50	EB	Tinta para pincel de quadro branco - na cor VERMELHO embalagem fraco 500ml com bico aplicador . Lacre antifraude. Tinta de fácil remoção, que reabastece todas as marcas de pincel, não mancha os quadros, cores fortes e vivas. Capacidade média de 750 recargas.	BRASINKS	R\$68,00	R\$3.400,00
27.	50751	15	PT	Etiqueta auto adesiva para impressora Inkjet e Laser de uso doméstico ou corporativo, folha formato A4, Medidas da etiqueta: 210mmx297mm, Etiquetas por Folha: 01 unidade. pacote contendo 100 folhas.	POLIFIX	R\$35,20	R\$528,00
29.	50753	20	EB	Bloco Adesivo, pacote com 4 cores amarelo, azul, verde e rosa. Cada embalagem contem 4 blocos de 100 folhas cada. Cores: Amarelo, Azul, Verde	BRW	R\$4,90	R\$98,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				e Rosa. Papel (75g/m <sup>2</sup> ) com adesivo acrílico repositorável, medidas 3,8 cm x 5 cm cada bloco.			
<b>Valor Total Geral</b>							<b>R\$36.421,76</b>

2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

2.3 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.4 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "3.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

2.5 O objeto deverá ser entregue nos setores de Almoxarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

2.6 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

2.7 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

**2.7.1 Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**

**2.7.2 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

2.8 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

– Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

### 3- DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

3.2 No caso dos documentos mencionados no item 3.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

pagamento ficará retido;

**3.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**3.4** A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

**3.5** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregas todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**4.1** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**4.2** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**4.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**4.4** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**4.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**4.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**4.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**4.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**4.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**4.10** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**4.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.12 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

4.13 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

### 5- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

5.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

5.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei

5.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

5.6 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

5.7 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto

5.8 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

5.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### 6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### 7- DAS ALTERAÇÕES

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

7.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**7.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

7.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 8 - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**8.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **8.3 Multas**

**8.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**8.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

8.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.6 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes; III – judicial, nos termos da legislação.

8.7 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

8.8 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.11 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### 9.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### 9.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

9.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### 10 - DO PAGAMENTO:

10.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

10.2 No caso dos documentos mencionados no item 10.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

10.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**10.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento apos entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.**

10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

10.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

### 11 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

11.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

### 12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2021 ou dotações indicadas na Ordem de Fornecimento:

**Atividade: 02 05 04 122 0407 2027 – Manutenção Depto de Materiais e Patrimonio - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 104 Fonte: 100**

**Atividade: 02 07 12 361 1201 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 182 Fonte: 100**

**Atividade: 02 07 12 361 1201 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 185 Fonte: 147**

**Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 – Manutenção Secret. Mun. Desenvolvimento Social Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 478 Fonte: 100**

**Atividade: 02 12 08 333 0803 2222 – Manutenção Centro de Qualificação Profissional**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 520 Fonte: 100

Atividade: 02 12 08 333 0803 2223 – Manutenção do Setor de Emprego e Renda

Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 527 Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 12 08 452 0409 2074 – Ações Emerg. Defesa Civil e Calamidade Pública

Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 539 Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2100 – Manutenção Centro de Referências - CRAS

Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 596 Fonte: 100

Atividade: 02 14 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS Natureza de Despesa:

339030 – Material de consumo - FICHA: 640 Fonte: CREAS.

Atividade: 02 17 10 122 1010 2125 – Manutenção do Conselho Munic. Saúde Natureza

da Despesa 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 711 Fonte: 102.

Atividade: 02 17 10 301 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 720 Fonte: 102.

Atividade: 02 17 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica Natureza da

Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 738 Fonte: 102.

Atividade: 02 17 10 302 1013 2049 – Manutenção dos Serviços Assit. Medica/Amb.

Urgência Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 760 Fonte: 102.

Atividade: 02 17 10 303 1014 2126 – Manutenção da Farmácia Municipal Natureza da

Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 794 Fonte: 102.

Atividade: 02 17 10 304 1012 2055 – Manutenção da Vigilância Sanitária Natureza da

Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 808 Fonte: 102.

Atividade: 02 17 10 305 1012 2056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 825 Fonte: 102.

Atividade: 02 18 08 243 0804 2075 – Manut. Apoio ao Cons. Tutelar Natureza de

Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 840 Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 19 08 241 0804 2102 – Manutenção das Atividades do Centro Ref. Idoso

Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 870 Fonte: 100

12.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2022 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes.

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança

### 14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### 15 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

15.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

15.3 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

16.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

### 17 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

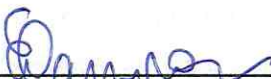
8.666/93.

## 18 - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo:


Sarzedo/MG, 14 de Outubro de 2021.

### Pelo Município:

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Giovanni Eymard Antônio Fassy  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Fabiana Chaves Cabral  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Henriques do Prado  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ASSINADO DIGITALMENTE  
Validade jurídica assegurada  
conforme MP nº 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil  
  
Emitido por: AC  
Prodemge RFB  
Data: 15/10/2021

\_\_\_\_\_  
José Carlos Justino Gomes

**BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**  
Pelo Fornecedor

### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Aline Figueirêdo de Oliveira  
CPF: 077.784.726-43

  
\_\_\_\_\_  
Barbara Leroy de Oliveira  
CPF: 091.823.196-50

Elaborado por Barbara Leroy de Oliveira

  
Dr. Marcos Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG nº 134.482

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhamento da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.